

Processo: 002320/2024/ADM
Natureza: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores do Poder Executivo, elevando os níveis de eficiência e eficácia acerca da aquisição de bens, obras e serviços públicos, por meio do pregão, dispensa e inexigibilidade de licitações, apresentando a eles, inclusive, as novas regras da lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021.

Análise de Inexigibilidade de Licitação - Ata 001

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024, às 14h:00min, na sala de reuniões da Comissão de Contratações da Prefeitura de Nova Crixás - Goiás, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo que contém a solicitação de **contratação de empresa especializada para capacitação de servidores do Poder Executivo, elevando os níveis de eficiência e eficácia acerca da aquisição de bens, obras e serviços públicos, por meio do pregão, dispensa e inexigibilidade de licitações, apresentando a eles, inclusive, as novas regras da lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021.** Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo e de todos os documentos nele constantes, e, concluímos que o pedido para a contratação de serviços técnicos profissionais para capacitação de servidores, particularmente em matéria relacionada à aplicação de legislação, é fundamental para que entidades públicas atuem em conformidade com o ordenamento jurídico, evitando possíveis prejuízos ou sanções decorrentes de atos incompatíveis com as normas. Vejamos alguns pontos relevantes em relação à contratação proposta: **1 - Pertinência do Serviço:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.144/2021 destinado a servidores públicos municipais, Gestores e Secretários da Prefeitura, com foco na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/21, com carga horária: 24 h (vinte e quatro horas), distribuídas em três dias, para os Gestores, servidores, Controles Internos, Secretários e demais servidores que atuam nos setores de compras/licitação, controle de estoque/almoxarifado da Prefeitura, aquisição de medicamentos, fluxo processual, controle de frotas, fiscais de

contratos e patrimônio, Saúde, educação etc, apresentar o funcionamento da gestão pública, principalmente implementando o fluxo processual e compras, fundamentados na Lei 14.133/21, tanto por meio de licitação quanto por compras diretas por dispensa e inexigibilidade, com foco nos pontos mais críticos relacionados à arrecadação da receita e à execução da despesa pública municipal, os quais costumam apresentar fraudes, irregularidades e dúvidas em sua execução, durante o mandato. **2 - Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III da Lei 14.133/2021):** Segundo este artigo, é inexigível a licitação quando a contratação envolver "serviços técnicos profissionais especializados com natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como serviços de auditoria financeira ou jurídica, de instrução, ensino, orientação e assistência, entre outros." Portanto, verificou-se que se a empresa **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.816.078/0001-19** é reconhecida pela notória especialização na área e se o serviço é de natureza singular. **3 - Valor:** O valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** demonstrou ser compatível com os preços de mercado para esse tipo de serviço e o escopo proposto. Onde fora constatado em uma breve pesquisa e consulta a entidades semelhantes sendo verificado a compatibilidade do valor. **3 Contrato:** Ao decidir pela contratação, é fundamental que o contrato estabeleça claramente o escopo dos serviços, prazos, responsabilidades, mecanismos de avaliação e fiscalização, entre outros detalhes. **4 - Aspecto Legal:** A justificativa para a inexigibilidade está clara e bem fundamentada, comprovando a singularidade do serviço e a notoriedade da empresa. É prudente ainda contar com a avaliação jurídica, por meio da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Nova Crixás, para validar o processo. **5 - Transparência:** Todo o processo de contratação, justificativas, documentos e o contrato devem ser publicados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência e o direito de controle social sobre os atos administrativos. Diante as fatos concluímos, que a contratação da empresa especializada é uma ferramenta valiosa para garantir a eficiência e a legalidade dos atos administrativos. Contudo, a justificação e os procedimentos adotados devem estar em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando assim a probidade e a transparência da gestão pública. Assim, arrimados no art. 74, inciso III da Lei Federal 14133/2021, opinamos, salvo melhor juízo, pela contratação em favor da empresa **MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.816.078/0001-19**, por inexigibilidade de licitação, e mediante a apresentação da proposta global no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A empresa apresentou toda a documentação apta a sua habilitação jurídica, fiscal e

técnica. Ressalta-se ainda que os preços estão dentro dos praticados no mercado, conforme comprovação por contratação semelhante, razão pela qual reafirmamos o posicionamento pela legalidade da contratação. Após a referida conclusão, encerrados os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido a Assessoria Jurídica para Análise, e posteriormente remetido ao Exmo. Senhor Gestor Municipal de Nova Crixás para as providências que julgar necessárias.

Valdeir Batista de Medeiro
Agente de Contratação